



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.554/2017

Regulamenta normas contidas na Lei Municipal nº 2.608/2003 (Código de Posturas) relativo a terrenos sem edificação (baldios) e sua conservação na área urbana, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a competência prevista no art.8º da Lei Orgânica Municipal de Alegre – ES;

CONSIDERANDO, o contido nos art. 33, 34, 150 a 155, da Lei nº 2.608/2003 (Código de Posturas);

CONSIDERANDO, a necessidade de se regulamentar os referidos dispositivos legais, objetivando assim melhoras a prestação de serviços públicos, como também, garantir a todos os cidadãos melhoria na qualidade de vida e de relação com a coisa pública;

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA

Art. 1º - Ficam os proprietários de terrenos sem edificação (baldios) existentes na área urbana, obrigados a mantê-los murados ou cercados, e limpos, conforme disposto no art. 33, 152 e 153, da Lei 2.608/2003 e demais normas pertinentes.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos caberá, preferencialmente a orientação, a fiscalização, e demais atos pertinentes objetivando o atendimento desta norma, devendo dar conhecimento à população através de panfletos de orientação, palestras em escolas municipais e através de veículos de difusão de sonorização volante e de rádio, por um período mínimo de 60 (sessenta dias) a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam - se disposições em contrário.

Alegre – ES, 12 de junho de 2017.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR
Secretário Municipal de Administração

HENRIQUE SERAFIM DE SOUZA PINEL
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos